



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


L E I Nº 41 /70

Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA. Faço
sa ber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar a verba 3.1.4.0.02-Gabinete do Prefeito-En-
ca rgos Diversos, na quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos/
cruzeiros) para pagamento de despesas judiciárias com
o Advoga do Dr. Fortunato Campos Paiva.
- Art. 2º - A acobertura do presente crédito poderá ser feita pelo/
saldo do exercício anterior.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1970.


RAMOS DE OLIVEIRA AGUIAR
-Prefeito Municipal-